DECRETO Nº 5. 816, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$90.679,44, para a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o inciso I, do art. 41, o art. 42 e o inciso II, do §1º e os §§3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023;

DECRETA:

Art. 1º Abre-se, no orçamento municipal, crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$90.679,44, para reforço no exercício financeiro de 2023, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária: 11.002	Departamento de Serviços Públicos	
Funcional Programática: 11.002.0015.0452.0009.2078	**Atividade:** Manutenção do Departamento de Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000011 - Outorga Onerosa do Direito de Construir - Recursos Ordinários	R$89.985,29
Secretaria da Fazenda		
Unidade Orçamentária: 19.001	Departamento de Finanças	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0003.2169	**Atividade:** PASEP e Tarifas Bancárias	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	170070000900 - Transferências de Convênios - AquisiçãoTrator	R$694,15
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 90.679,44

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas da fonte 150070000011 – Outorga Onerosa do Direito de Construir – Recursos Ordinários, 170070000900 – Transferências de Convênios – Aquisição Trator nos termos do inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV, do art. 6, da Lei Municipal nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de março de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.03.13 10:57:18 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820